

**RESOLUÇÃO COMDEMA N°01, DE 03 DE MAIO DE 2016**

Dispõe sobre Relatórios de Conclusão de Atividades e/ou Obras com Autorizações Ambientais.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n ° 686/1999, tendo em vista o disposto no seu Regimento Interno e:

**Considerando** que algumas das obras e/ou atividades com Autorizações Ambientais não vem sendo devidamente acompanhadas pelos responsáveis técnicos e algumas delas não estão sendo executadas exatamente como previstas em projetos, bem como suas compensações ambientais, o que vem gerando grandes dificuldades à fiscalização ambiental do município de Guabiruba – SC.

**RESOLVE:**

**Art 1º.** Os profissionais técnicos responsáveis pela elaboração e/ou acompanhamento de projetos, relatórios, laudos, censos e inventários florestais, condicionantes para a emissão de Autorizações Ambientais de atividades e/ou obras de intervenções em Áreas de Preservação Permanente – APP e supressão/corte de vegetação nativa, ficam obrigados a apresentar Relatórios de Conclusão das atividades e/ou obras realizadas, que devem ser apresentados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA imediatamente após a finalização das mesmas.

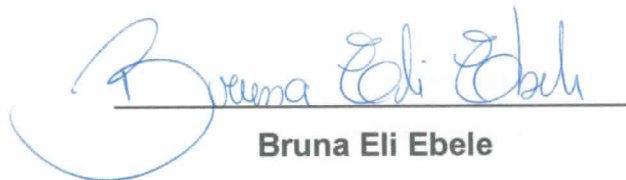
**Art 2º.** O Relatório de conclusão deve ser simples, bastando descrever se as obras e/ou atividades foram realizadas como previstas, comprovando a compensação ambiental, quando aplicável, com fotos e assinado pelo profissional responsável técnico.

**Art 3º.** Novas Autorizações Ambientais, com projetos de responsáveis técnicos que estão com relatórios pendentes, não serão emitidas.

§1º. Caso as atividades e/ou obras ainda não tenham sido finalizadas, deve ser apresentado um Relatório de andamento das mesmas.

**Art 4º.** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala de Seções do COMDEMA em 03 de Maio de 2016.



**Bruna Eli Ebele**

Presidente do COMDEMA

